

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS/SP

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Luciano Simionato.

OBJETO: Contratação de profissional com formação em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para realização das avaliações psicológicas dos agentes da Guarda Civil.

REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	UN	QUANT.	TOTAL ESTIMADO
1 Contratação de profissional com formação em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para realização das avaliações psicológicas dos agentes da Guarda Civil.	UN	1	R\$ 9.480,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 9.480,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 12/06/2025 – com início às 16:00 horas.

Até 18/06/2025 – com término às 16:00 horas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

PROCESSO Nº 7487/2025

Torna-se público que a *Prefeitura do Município de Caieiras/SP*, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Período de Recebimento das Propostas e Documentação: De 12/06/2025 até as 16hrs do dia 18/06/2025

email: dispensa.caieiras@gmail.com

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de profissional com formação em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para realização das avaliações psicológicas dos agentes da Guarda Civil.
- 1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UN	QUANT.	TOTAL ESTIMADO
1 Contratação de profissional com formação em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para realização das avaliações psicológicas dos agentes da Guarda Civil.	UN	1	R\$ 9.480,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 9.480,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e da documentação no email dispensa.caieiras@gmail.com.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio de email, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração de preços.
- 4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, será iniciada a fase de análise de Documentação de Habilitação,

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art.12, III e art.64, da Lei 14.133/21.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

8.7.2. **ANEXO II – Termo de Referência dos Serviços e Estudo Técnico Preliminar;**

Caieiras, 12 de junho de 2025.

Elaine Cristina
Oliveira de
Lima

Assinado de forma
digital por Elaine
Cristina Oliveira de
Lima
Dados: 2025.06.12
15:03:22 -03'00'

Elaine Cristina Oliveira de Lima

Departamento de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2025

PROCESSO N.º 7487/2025

ANEXO I -
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (TRINTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não o faça no tempo determinado:**
2. **Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**
 - 2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
 - 2.2 Prova de Regularidade para a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
 - 2.3 Prova de regularidade de recolhimento de Fundos de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII –
Ata de Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
3. **Qualificação Econômico - Financeira.**
 - 3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira estabelecidas no edital.
4. **Identificação**
 - 4.1. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Michel Ribeiro dos Santos

Paulo Roberto do Prado

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

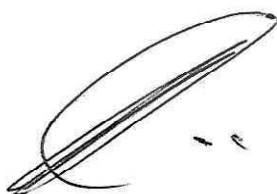
1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de profissional com formação em psicologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP e credenciado junto a Polícia Federal, para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para aptidão de porte de arma de fogo pelos Guardas Civis. Tem por finalidade submeter os Guardas Civis ao processo de avaliação de aptidão psicológica com a aplicação de testes específicos para a concessão de Porte de Arma de Fogo no exercício de suas funções.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

2.1 Dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2023, celebrado entre Prefeitura Municipal de Caieiras e Polícia Federal para concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Caieiras, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, DE 9 DE JULHO DE 2021 e PORTARIA Nº 9- CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Prestar os serviços descritos no objeto e de acordo com as condições estabelecidas na proposta e cumprir com os requisitos de habilitação, conforme determina a legislação pertinente. Credenciamento junto à Polícia Federal que autoriza o psicólogo a realizar avaliações e emitir laudos para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas com potenciais profissionais do ramo do objeto a ser contratado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta para atender à necessidade de avaliação psicológica para aptidão de porte de arma dos Guardas Civis Municipais de Caieiras consiste na contratação de um profissional de psicologia devidamente habilitado e credenciado para realizar esse tipo de serviço. Essa solução abrange as seguintes etapas e elementos:

6.2 Contratação do Profissional de Psicologia:

6.2.1 Perfil do Profissional: Um psicólogo com graduação em Psicologia, registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e, crucialmente, credenciamento válido junto à Polícia Federal para a realização de avaliações psicológicas para porte de arma de fogo.

6.2.2 Modalidade de Contratação: A contratação poderá ocorrer por meio de processo licitatório (pregão, concorrência, etc.) ou outra modalidade legalmente cabível, dependendo do valor estimado e das normas internas do município. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando preço e qualidade técnica.

6.2.3 Formalização da Contratação: A relação será formalizada por meio de um contrato administrativo, onde estarão detalhadas as obrigações do contratado (realização das avaliações, elaboração dos laudos, prazos, etc.) e do contratante (disponibilização de informações, local para avaliação se necessário, pagamento, etc.).

6.3 Processo de Avaliação Psicológica:

6.3.1 Agendamento das Avaliações: A Guarda Civil Municipal, em conjunto com o psicólogo contratado, estabelecerá um cronograma para a realização das avaliações dos guardas.

6.3.2 Local da Avaliação: As avaliações poderão ser realizadas em um espaço disponibilizado pela própria Guarda Civil ou em consultório/local indicado pelo psicólogo, desde que adequado e que garanta a privacidade e o sigilo do processo.

6.3.3 Aplicação de Testes e Técnicas: O psicólogo utilizará uma bateria de testes psicológicos específicos e validados para a avaliação de porte de arma, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e as normativas da Polícia Federal. Essa bateria pode incluir testes de personalidade, atenção, raciocínio lógico, controle emocional, entre outros. Além dos testes, o profissional poderá utilizar entrevistas psicológicas e outras técnicas de avaliação.

6.3.4 Análise dos Resultados: O psicólogo realizará a análise integrada dos resultados obtidos nos testes e nas demais etapas da avaliação, considerando os critérios estabelecidos para a aptidão ao porte de arma.

6.4 Elaboração e Entrega dos Laudos Psicológicos:

6.4.1 Conteúdo dos Laudos: Os laudos psicológicos serão elaborados de forma clara, objetiva e fundamentada, apresentando os resultados da avaliação, a análise do perfil psicológico do avaliado e a conclusão sobre sua aptidão ou inaptidão para o porte de arma de fogo. Os laudos deverão atender aos requisitos técnicos e éticos da profissão e às normativas da Polícia Federal.

6.4.2 Responsabilidade Técnica: O psicólogo contratado será o responsável técnico pela realização das avaliações e pela emissão dos laudos, devendo assinar e carimbar cada documento com seu registro no CRP e seu credenciamento na Polícia Federal.

6.4.3 Entrega dos Laudos: Os laudos serão entregues à Guarda Civil Municipal ou ao setor responsável da Prefeitura de Caieiras, em formato físico e/ou digital, conforme estabelecido no contrato.

6.5 Utilização dos Laudos:

6.5.1 Processo de Concessão/Renovação do Porte de Arma: Os laudos psicológicos serão utilizados como um dos documentos necessários para o processo de concessão ou renovação do porte de arma de fogo dos Guardas Civis Municipais, conforme os procedimentos da Polícia Federal.

6.5.2 Registro e Arquivamento: A Prefeitura de Caieiras deverá manter um registro adequado dos laudos psicológicos, garantindo a confidencialidade das informações.

6.6 Em resumo, a solução como um todo envolve a contratação de um profissional qualificado e credenciado para realizar um processo de avaliação psicológica rigoroso e em conformidade com a legislação e as normas vigentes. Esse processo visa garantir que apenas



os Guardas Civis Municipais que demonstrarem aptidão psicológica adequada possam portar arma de fogo no exercício de suas funções, contribuindo para a segurança da corporação e da comunidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Avaliação Psicológica para os Guardas Civis.	40	UN

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado da aquisição pelo requisitante/demandante: **RS 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**

8.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2.1 Aquisição ocorrera através da dispensa de licitação, não havendo a necessidade de parcelamento da demanda. Essa modalidade visa desburocratizar e agilizar o processo de aquisição.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desde demanda.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, estando alinhado com o Planejamento da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Realizar os testes de aptidão psicológica em todos os Guardas Civis Municipais de Caieiras, cumprindo assim o determinado nos termos do artigo 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, DE 9 DE JULHO DE 2021 e a PORTARIA Nº 9- CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022.**

11.1.1 Aprimoramento da Capacidade Operacional: Garantir que os agentes da GCM estejam devidamente preparados para responder a situações de confronto armado,

minimizando riscos e maximizando a eficácia das ações. Promover a segurança dos agentes e da população.

11.1.2 Treinamento e Capacitação Contínuos: Permitir a realização de treinamentos regulares e simulações de cenários de risco, aprimorando as habilidades de tiro e o uso adequado das armas de fogo. Garantir que os agentes da GCM estejam sempre atualizados e capacitados para o uso seguro e eficiente de suas atribuições.

11.1.3 Conformidade com a Legislação: Garantir que a GCM esteja em conformidade com a legislação vigente, que exige que as forças de segurança pública estejam devidamente equipadas para o exercício de suas funções evitando problemas legais e garantir a legalidade das ações da GCM.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Considerando a natureza do objeto do Estudo Técnico Preliminar – a contratação de um profissional de psicologia para realizar avaliações de aptidão para porte de arma – os impactos ambientais diretos da atividade em si são ínfimos ou inexistentes.

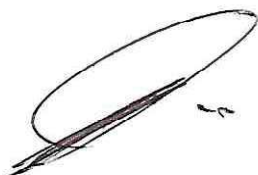
13.2 A realização de exames psicológicos e a elaboração de laudos são atividades predominantemente intelectuais e administrativas, que geralmente não envolvem o uso significativo de recursos naturais, geração de resíduos poluentes ou alterações no meio ambiente físico, biológico ou socioeconômico.

No entanto, podemos considerar alguns impactos ambientais indiretos ou potenciais, embora de baixa relevância:

13.2.1 Consumo de papel e materiais de escritório: A elaboração de laudos e outros documentos pode gerar algum consumo de papel, cartuchos de tinta, energia elétrica para impressoras e computadores, etc. No entanto, em comparação com outras atividades, esse consumo tende a ser bastante reduzido. A adoção de práticas de digitalização e armazenamento eletrônico de documentos pode mitigar ainda mais esse impacto. Agendamentos para reduzir o número de deslocamentos podem minimizar esse impacto.

13.2.2 Geração de resíduos: A atividade pode gerar pequenas quantidades de resíduos como papel descartado, embalagens de materiais de escritório, etc. A implementação de um sistema de coleta seletiva e descarte adequado desses resíduos pode mitigar esse impacto.

14. Em resumo, a contratação de um psicólogo para avaliação de porte de arma não é uma atividade com potencial para gerar impactos ambientais significativos. O foco principal do




estudo e das providências a serem tomadas recaem sobre aspectos administrativos, técnicos e legais da contratação e da avaliação psicológica em si.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 A viabilidade da contratação de um profissional de psicologia para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para aptidão de porte de arma pelos Guardas Civis se justifica por diversos fatores legais e normativos.

15.1.1 Legislação Federal: A legislação federal, como a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e seus decretos regulamentadores, estabelece a necessidade de avaliação psicológica para a concessão e renovação do porte de arma de fogo, inclusive para agentes de segurança pública.

15.1.2 Normativas da Polícia Federal: A Polícia Federal, como órgão responsável pelo controle de armas, possui normativas específicas que detalham os critérios e os procedimentos para a avaliação psicológica de aptidão para porte de arma, incluindo os requisitos para os profissionais que podem realizar essas avaliações (credenciamento).

15.1.3 Normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP): O CFP estabelece as diretrizes éticas e técnicas para a atuação dos psicólogos, incluindo a utilização de instrumentos de avaliação psicológica válidos e fidedignos e a elaboração de laudos que atendam aos padrões de qualidade e rigor científico.

15.1.4 A não realização dessas avaliações coloca o município de Caieiras em desacordo com a legislação e as normativas vigentes, podendo acarretar em sanções legais e comprometer a legalidade do porte de arma dos GCM.

15.2 Garantia da Segurança Pública e da População:

15.2.1 Seleção de Profissionais Aptos: A avaliação psicológica permite identificar se os Guardas Civis Municipais possuem o perfil psicológico adequado para o manuseio de armas de fogo no exercício de suas funções, considerando aspectos como controle emocional, impulsividade, agressividade, capacidade de julgamento e responsabilidade.

15.2.2 Prevenção de Incidentes: Ao garantir que apenas profissionais psicologicamente aptos portem armas, a avaliação contribui para a prevenção de incidentes envolvendo o uso indevido ou inadequado de armas de fogo, protegendo tanto os próprios guardas quanto a população em geral.




15.2.3 Aumento da Confiança da População: A demonstração de que os GCM passam por um rigoroso processo de avaliação psicológica para o porte de arma pode aumentar a confiança da população na atuação da Guarda Municipal.

15.3 Benefícios para a Guarda Civil Municipal:

15.3.1 Profissionalização da Corporação: A exigência de avaliação psicológica demonstra um compromisso com a profissionalização e a qualificação dos membros da Guarda Civil Municipal.

15.3.2 Redução de Riscos e Responsabilidades: Ao realizar as avaliações, o município se resguarda de possíveis responsabilizações em caso de incidentes envolvendo o uso de armas de fogo por GCM que não possuíam o perfil psicológico adequado.

15.4 Viabilidade Técnica e Econômica:

15.4.1 Disponibilidade de Profissionais Qualificados: Existem profissionais de psicologia devidamente registrados no CRP e credenciados pela Polícia Federal aptos a realizar esse tipo de avaliação.

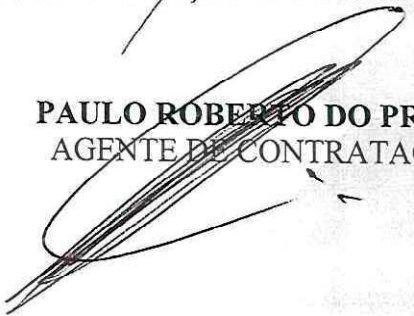
15.4.2 Possibilidade de Contratação: A contratação de profissionais autônomos ou empresas especializadas é uma prática comum na administração pública para serviços específicos como este.

15.4.3 Custo-Benefício: Embora haja um custo associado à contratação do profissional e à realização das avaliações, os benefícios em termos de segurança jurídica, prevenção de incidentes e proteção da população justificam o investimento.

15.5 Portanto a contratação de um psicólogo com a qualificação necessária para realizar as avaliações de aptidão para porte de arma dos Guardas Civis é não apenas uma exigência legal, mas também uma medida essencial para garantir a segurança pública, a proteção da população e a profissionalização da corporação, sendo, portanto, plenamente viável e justificável.


MICHEL RIBEIRO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA


PAULO ROBERTO DO PRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional com formação em psicologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP e credenciado junto a Polícia Federal, para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para aptidão de porte de arma de fogo pelos Guardas Civis Municipais de Caieiras.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 QUANTO À NECESSIDADE DO SERVIÇO:

2.2.1 Dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2023, celebrado entre Prefeitura Municipal de Caieiras e Polícia Federal para concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Caieiras, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, DE 9 DE JULHO DE 2021 e a PORTARIA Nº 9- CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022.

3. OBJETIVO GERAL:

3.1 Esta contratação tem por finalidade submeter os Guardas Civis Municipais de Caieiras ao processo de avaliação de aptidão psicológica com a aplicação de testes específicos para a concessão de Porte de Arma de Fogo no exercício de suas funções.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 Avaliar a aptidão e autocontrole emocional no manuseio e emprego do armamento, e controle em situações de estresse.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos Guardas Civis Municipais indo ao encontro das necessidades individuais, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prestar os serviços descritos no objeto e de acordo com as condições estabelecidas na proposta. Cumprir com os requisitos de habilitação, conforme determina a legislação pertinente.

Credenciamento junto à Polícia Federal que autoriza o psicólogo a realizar avaliações e emitir laudos para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

7. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

7.1 Realizar a Avaliação através de testes de aptidão psicológica nos Guardas Civis Municipais, conforme o programa (metodologia) de atendimento e discriminação dos serviços, oriundo da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá emitir laudos de avaliação, nos moldes exigidos pela Polícia Federal para habilitação no uso de Arma de Fogo. Os laudos deverão ser entregues ao Comando da Guarda Civil Municipal de Caieiras, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a realização dos mesmos.

8. DA QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Avaliação Psicológica para os Guardas Civis	40

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Logo, considerando a estimativa que a realização de exames e elaboração de laudos psicológicos, será aplicado em 40 (quarenta) Guardas Municipais, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)** dado o seguinte cálculo: **(R\$ 237,00 x 40)**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Realização dos testes de aptidão psicológica em todos os Guardas Civis Municipais de Caieiras, cumprindo assim o determinado nos termos do artigo 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, DE 9 DE JULHO DE 2021** e a **PORTARIA Nº 9- CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022**.

PAULO ROBERTO DO PRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MICHEL RIBEIRO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA